



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA**

CPF/CNPJ: **51.344.470/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:14:47 do dia 21/02/2025 , com validade até o dia 23/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9owuUI4SEItzJrT0ON64

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**  
**CNPJ: 51.344.470/0001-03**  
**R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC**  
**Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656**  
**E-mail: [eduardo@zanellatravels.com.br](mailto:eduardo@zanellatravels.com.br)**

### PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 (LEI 14.133/2021)

EMPRESA: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA

Pelo presente Termo, a empresa **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 51.344.470/0001-03, com sede na Rua Dep. Antonio Edu Vieira, nº 1620 – Pantanal, Florianópolis, Santa, e-mail : [eduardo@zanellatravels.com.br](mailto:eduardo@zanellatravels.com.br), neste ato, representada por seu sócio-administrador Sr Eduardo Zanella, portador do RG nº 9.427.309 e CPF nº 058.210.789-03, vem manifestar seu interesse em apresentar proposta visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS**, conforme abaixo:

Item	Descrição dos serviços
1	Serviço de agenciamento de viagens - passagens aéreas, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagens aéreas.

Declaramos, que conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2025;

Florianópolis (SC) aos 12 de fevereiro de 2025.

ZANELLA TRAVELS  
AGENCIAS DE  
VIAGENS  
LTDA:51344470000103  
3

Assinado de forma digital  
por ZANELLA TRAVELS  
AGENCIAS DE VIAGENS  
LTDA:51344470000103  
Dados: 2025.02.12 21:09:49  
-03'00'

**ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**

**CNPJ 51.344.470/0001-03**

**(48) 99162-5656 (inclusive WhatsApp)**

**[eduardo@zanellatravels.com.br](mailto:eduardo@zanellatravels.com.br)**



(48) 99162-5656



[eduardo@zanellatravels.com.br](mailto:eduardo@zanellatravels.com.br)

[zanellatravels.com.br](http://zanellatravels.com.br)



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE  
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA  
51.344.470 EDUARDO ZANELLA  
CNPJ 51.344.470/0001-03**

Pelo presente instrumento particular contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**EDUARDO ZANELLA**, brasileiro, Professor, união estável, nascido em 25/05/1991, portador do RG nº 9.427309 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.210.789-03, residente e domiciliado na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620, Apto. 305 H, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP: 88040-245, titular da Empresa Individual denominada **51.344.470 EDUARDO ZANELLA**, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620, Apto. 305 H, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP: 88040-245, registrada na JUCESC sob o NIRE nº 42812544352, resolve alterar os dados da referida empresa, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** – Transformar o tipo jurídico de Empresário para Sociedade Limitada, adotando o nome empresarial **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA** e terá sua sede e domicílio na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620, Apto. 305 H, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP: 88040-245.

**Cláusula Segunda** – O acervo do empresário ora transformado, no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital da nova sociedade.

**Cláusula Terceira** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

**Cláusula Quarta** - A administração será exercida pelo sócio **EDUARDO ZANELLA**, a qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e assinará toda e qualquer documentação da sociedade isoladamente, possuindo em tal representação os mais amplos e gerais poderes de administração, necessários para assegurarem o funcionamento regular da sociedade.

**Cláusula Quinta** – Em consequência das alterações aqui transcritas, resolve o sócio transcrever o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ser parte integrante da presente e ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO  
ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA  
CNPJ: 51.344.470/0001-03**

**EDUARDO ZANELLA**, brasileiro, Professor, união estável, nascido em 25/05/1991, portador do RG nº 9.427309 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 058.210.789-03, residente e domiciliado na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620, Apto. 305 H, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP: 88040-245.

Passa a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade adotará o seguinte nome empresarial **ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA**.



**Cláusula Segunda:** A sociedade terá por objeto: Agências de viagens.

**Parágrafo Único:** O sócio declara expressamente que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do Artigo 966 caput e parágrafo único e Artigo 982 do Código Civil.

**Cláusula Terceira:** A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: no Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620, Apto. 305 H, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP: 88040-245.

**Cláusula Quarta:** A sociedade poderá abrir filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro a critério dos sócios.

**Cláusula Quinta:** O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país subscrito da seguinte forma:

<b>EDUARDO ZANELLA</b>	<b>10.000 quotas = R\$ 10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10.000 quotas = R\$ 10.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade iniciou suas atividades em 07/07/2023 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, do Código civil de 2.002.

**Cláusula Sexta:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem expresse consentimento do outro sócio, o qual possui o direito de preferência na aquisição das quotas proposta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Primeiro:** O direito de preferência será exercido no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação escrita que o sócio alienante fará à empresa, e mediante protocolo contendo preço e condições de pagamento das quotas propostas à venda.

**Parágrafo Segundo:** O sócio que retirar-se da sociedade receberá seus possíveis haveres, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a sua retirada.

**Cláusula Sétima:** A administração será exercida pelo sócio **EDUARDO ZANELLA**, a qual representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e assinará toda e qualquer documentação da sociedade isoladamente, possuindo em tal representação os mais amplos e gerais poderes de administração, necessários para assegurarem o funcionamento regular da sociedade.

**Parágrafo Único:** É expressamente vedado, sob pena de nulidade, o uso do nome social para fins alheios aos interesses da sociedade, notadamente para a prestação de aval, fianças ou obrigações de favor.

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo Único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



**Cláusula Nona:** De acordo com a legislação tributária vigente, poderão ser distribuídos aos sócios os lucros acumulados, ou do período, apurados em conformidade com a legislação pertinente e de acordo com a situação econômica e financeira da empresa.

**Cláusula Décima:** Os sócios que efetivamente prestem serviços à sociedade terão direitos a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**Cláusula Décima Primeira:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de qualquer dos sócios, prosseguindo com os remanescentes ou com os herdeiros do sócio falecido. Entretanto, não havendo interesse dos herdeiros em participar da sociedade, estes ou os sócios remanescentes terão direito à sua quota de capital, e à sua parte nos lucros líquidos, apurados até a data do falecimento.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Segunda:** Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições das leis em vigor, ficando eleito o foro de Florianópolis/SC, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**Cláusula Décima Terceira:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar assim justo e contratado, assinar; o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Florianópolis/SC, 27 de setembro de 2024.

---

**EDUARDO ZANELLA**





241920370

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA
PROTOCOLO	241920370 - 27/09/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 42208738601  
CNPJ 51.344.470/0001-03  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2024  
SOB N: 42208738601

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05821078903 - EDUARDO ZANELLA - Assinado em 27/09/2024 às 11:45:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/10/2024 Data dos Efeitos 27/09/2024

Arquivamento 42208738601 Protocolo 241920370 de 27/09/2024 NIRE 42208738601

Nome da empresa ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 421839071930646

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/10/2024





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**51.344.470/0001-03**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**07/07/2023**

NOME EMPRESARIAL  
**ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ZANELLA TRAVELS**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**79.11-2-00 - Agências de viagens**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA**

NÚMERO  
**1620**

COMPLEMENTO  
**APT 305H**

CEP  
**88.040-245**

BAIRRO/DISTRITO  
**PANTANAL**

MUNICÍPIO  
**FLORIANOPOLIS**

UF  
**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**EDUARDO@ZANELLATRAVELS.COM.BR**

TELEFONE  
**(48) 9162-5656**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**07/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **11:40:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA**  
**CNPJ: 51.344.470/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:08 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **37F0.180E.5744.3884**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA**

CNPJ/CPF: **51.344.470/0001-03**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140310329834**

Data de emissão: **02/10/2024 09:42:58**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **31/03/2025**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**

**Este documento foi assinado digitalmente**

Impresso em: 02/10/2024 09:42:57

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA CNPJ: 51344470000103

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWDG4HBKBTNPUHB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 30 de Janeiro de 2025

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 51.344.470/0001-03

**Razão**

**Social:**

ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA

**Endereço:**

R DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA 1620 APT 305H /  
PANTANAL / FLORIANOPOLIS / SC / 88040-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012521596266398396

Informação obtida em 28/01/2025 11:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 51.344.470/0001-03  
Certidão nº: 71456994/2024  
Expedição: 18/10/2024, às 14:37:33  
Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.344.470/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.344.470/0001-03

Certidão nº: 71456994/2024

Expedição: 18/10/2024, às 14:37:33

Validade: 16/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.344.470/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3600725  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS LTDA**

Raiz do CNPJ: 51.344.470

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA 1620

Certidão emitida às 18:41 de 26/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





# CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**ZANELLA TRAVELS AGENCIAS DE VIAGENS  
LTDA**

Número do cadastro

**51.344.470/0001-03**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**14/02/2024 a 14/02/2026**

**Secretaria Nacional de Políticas de Turismo**

**Ministério do  
Turismo**

**Governo  
Federal**



ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA

CNPJ: 51.344.470/0001-03

R. Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1620 – Florianópolis - SC

Telefone/WhatsApp: (48) 99162-5656

E-mail: [eduardo@zanellatravels.com.br](mailto:eduardo@zanellatravels.com.br)

### Declaração Unificada

ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.470/0001-03, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Eduardo Zanella, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.427.309 SSP/PR, do CPF nº 058.210.789-03, DECLARA, que:

- (X) Não existem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- (X) Enquadramento na condição de MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- (X) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando CIENTE da necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução contratual.
- (X) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber.
- (X) Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- (X) Cumprimento do disposto no Art. 63 IV da Lei nº 14.133/2021.
- (X) que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de VARGEM BONITA, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.
- (X) a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

Florianópolis (SC) aos 12 de fevereiro de 2025.

ZANELLA TRAVELS  
AGENCIAS DE VIAGENS  
LTDA:51344470000103

Assinado de forma digital  
por ZANELLA TRAVELS  
AGENCIAS DE VIAGENS  
LTDA:51344470000103  
Dados: 2025.02.12 20:42:47  
-03'00'

**Eduardo Zanella**  
**Sócio-Administrador**



(48) 99162-5656



[eduardo@zanellatravels.com.br](mailto:eduardo@zanellatravels.com.br)

[zanellatravels.com.br](http://zanellatravels.com.br)